



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 155/2025

A autoria da presente Proposição é do Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre a instituição do Auxílio Vale Social destinados ao cuidador em situação de vulnerabilidade, responsável pela pessoa com deficiência ou pessoa idosa, com dependência.

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Este PL encontra bases na LOM, a qual estabelece que a Assistência Social tem por objetivo a integração de comunidades carentes ao meio social, bem como, é de alçada da Assistência Social fornecer provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos de cidadania, *in verbis*:

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

CAPÍTULO III

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Disposições Gerais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 161. A Assistência Social tem por objetivos: (Redação dada pela ELOM nº 12/2002)

V - A integração de comunidades carentes ao meio social. (Redação dada pela ELOM nº 12/2002)

§ 2º A Assistência Social realizar-se-á de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos de cidadania. (Redação dada pela ELOM nº 12/2002)

Art. 162-A. A Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios: (Acrescido pela ELOM nº 12/2002)

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; (Acrescido pela ELOM nº 12/2002)

Verifica-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Sorocaba, **sendo que, sob o aspecto juridico nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 20 de março de 2.025.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Procurador Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370038003400310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCOS MACIEL PEREIRA** em **18/03/2025 13:31**

Checksum: **FDBC244BCB8FD760D5DF67A1D97EBD6F0B9B733A1584F8D2294437AC36FD29AB**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 370038003400310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.